



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís nº 77 - Fone: (51) 3320-2100 - CEP: 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA N. 207, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.**

Estabelece orientações acerca da conduta dos empregados do Crea-RS e dos profissionais que exerçam função honorífica, quando no desempenho de atividades de interesse do Conselho, com relação às Eleições Gerais no País e no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**, no uso das atribuições regulamentares,

Considerando a ocorrência de Eleições Gerais no País;

Considerando as Eleições no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua; e

Considerando a necessidade de que estes eventos ocorram dentro da maior regularidade possível,

### **DETERMINA:**

I – Vedar expressamente o uso de bens imóveis e móveis pertencentes ao Crea-RS ou de serviços por estes custeados ou não, em benefícios de qualquer candidato, ressalvado os espaços previstos no regramento eleitoral, bem como de manifestação de apreço ou despreço em relação a qualquer candidatura, nas dependências deste Conselho.

II – Vedar expressamente o uso de telefones e a realização de reuniões nas dependências dos organismos do Sistema Confea/Crea, para tratar de assuntos alusivos a candidatos, candidaturas, chapas e outros, decorrentes das Eleições Gerais no País e das Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua.

III – Revogar a Instrução da Presidência n. 167, de 23 de setembro de 2014.

IV - A presente Instrução Normativa da Presidência passa a vigorar a partir de 14 de setembro de 2016.

Eng. Civil MELVIS BARRIOS JUNIOR.